



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 16.000/2015

Ref.: Processo n.º 25.584

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2015

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 13 da Resolução n.º 05/2013, e considerando a quitação de ressarcimento informada em caráter oficial pelo Município de CRUZEIRO DA FORTALEZA, encaminhamos a V.S.<sup>a</sup> a Certidão de Anotação de Quitação anexa, informando a baixa do débito no sistema informatizado procedida pela Coordenadoria de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como a certificação nos autos do procedimento, para fins de encerramento do Processo n.º 25.584.

Atenciosamente,

ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES

Coordenadora de Débito e Multa

Ilmo. Sr.

João de Melo Silva

Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, em 1993

Rua 21 de Abril, n.º 30 – Brejo Bonito

CRUZEIRO DA FORTALEZA – MG

CEP: 38735-000



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Quitação n.º **0476/2015**

### ANOTAÇÃO DE QUITAÇÃO

Certifico, para fins do disposto no art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008, que anotei, no Sistema da Coordenadoria de Débito e Multa, a quitação da restituição imposta na decisão da Primeira Câmara de 14/12/2006, publicada no “MG” de 12/12/2007, nos termos do Acórdão de fls. 263, relativa aos autos de n.º **25.584 – Processo Administrativo**, para exame dos atos de ordenamento de despesas da **Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza**, referentes ao exercício de 1993, pelo Sr. **João de Melo Silva**, CPF: **094.769.976-72**, conforme comprovação da Prefeitura Municipal, por meio do documento juntado às fls. **389**. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 08041, Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas, extraí a presente certidão que assino \_\_\_\_\_, em 8 de setembro de 2015. E eu, \_\_\_\_\_, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.